



**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº 9.538/2019**



O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Acrescenta o art. 13-A na Lei nº 5.086, que institui o Código de Limpeza Pública no Município de Vitória.**

**Art. 1º.** Acrescenta o art. 13-A na Lei nº 5.086, que institui o Código de Limpeza Pública no Município de Vitória:

***“Art. 13-A – O fiscal que realizar a notificação deverá ser o mesmo para realizar o fiel cumprimento da legislação em vigor, no prazo compatível com a irregularidade constada.”***

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, 02 de Julho de 2019.

  
Cléber José Félix  
**PRÉSIDENTE**